NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – CBBT

REFERÊNCIA: REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH TENNIS 2026 (BRASILEIRO DE FEDERAÇÕES)

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DESFILIAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RETORNO DE ATLETA CONVOCADO POR FEDERAÇÃO DIVERSA DA DE ORIGEM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS (CBBT)**, em conjunto com o seu Departamento Técnico e de Arbitragem, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, expede a presente **NOTA TÉCNICA ADICIONAL** ao Regulamento Oficial do Campeonato Brasileiro de Beach Tennis de Federações 2026, mediante as seguintes disposições:

ART. 1º – DO OBJETO

Parágrafo Único – A presente Nota Técnica disciplina o procedimento a ser observado pelo atleta que, filiado a determinada Federação Estadual, seja convocado por Federação diversa para representá-la no Campeonato Brasileiro de Beach Tennis de Federações 2026, regulamentando o disposto no **item 4.7 (Transferência de Federação)** do Regulamento Oficial, bem como o procedimento de retorno do atleta à sua Federação de origem.

ART. 2º – DO DESLIGAMENTO DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM

§ 1º – O atleta convocado por Federação diversa daquela a que está filiado deverá, previamente, **requerer o seu desligamento (desfiliação) junto à Federação de origem**, **sem a cobrança de taxa de desfiliação/transferência**, ficando dispensado, para todos os fins desta Nota Técnica, o recolhimento da taxa de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referida no item 4.7, alínea "c", do Regulamento.

§ 2º – O pedido de desligamento somente será processado se o atleta estiver em dia com suas obrigações perante a Federação de origem, nos termos do item 4.7, alínea "c", do Regulamento, observadas, quando aplicáveis, as exigências de anuência ou liberação da Federação de origem previstas no item 4.7, alínea "d".

§ 2º-A – A Federação de origem deverá informar ao atleta, de forma discriminada, eventuais pendências e a base regulamentar da exigência de anuência ou liberação. A recusa deverá ser expressamente motivada e comunicada ao atleta e à CBBT, assegurado pedido de revisão ao Departamento de Competições.

§ 3º – É vedada a filiação simultânea do atleta a mais de uma Federação, de modo que a nova filiação de que trata o Art. 3º somente poderá ser efetivada após a conclusão do desligamento previsto neste artigo.

ART. 3º – DA FILIAÇÃO NA FEDERAÇÃO CONVOCANTE

§ 1º – Cumprida a determinação do Art. 2º, o atleta poderá **filiar-se à Federação pela qual foi convocado**, ocasião em que efetuará o pagamento da **taxa de filiação** junto a esta nova Federação, que constituirá a única cobrança devida no procedimento de transferência.

§ 2º – Concluída a filiação e homologada a transferência pela CBBT, o atleta estará apto a representar a nova Federação no **Campeonato Brasileiro de Beach Tennis de Federações 2026**. A participação em outras competições observará os respectivos regulamentos e as normas de filiação aplicáveis.

§ 3º – A transferência somente produzirá efeitos para o Campeonato após a conclusão do procedimento de filiação/transferência e sua homologação pela CBBT, observados o prazo do Art. 6º e as regras de transição do Art. 7º desta Nota Técnica, bem como o limite de 5 (cinco) atletas transferidos por Federação, previsto no item 4.7, alínea "a", do Regulamento.

§ 4º – Para fins de definição da categoria em que o atleta transferido poderá competir, será considerado o seu histórico e as categorias disputadas na Federação de origem, nos termos do item 3.2, alínea "c", do Regulamento.

ART. 4º – DO RETORNO À FEDERAÇÃO DE ORIGEM

§ 1º – Para retornar à sua Federação de origem, o atleta deverá **requerer o seu desligamento da Federação pela qual foi convocado**, **sem a cobrança de taxa de desfiliação/transferência**.

§ 2º – Concluído o desligamento de que trata o parágrafo anterior, o atleta deverá requerer a reativação de sua filiação na Federação de origem, mediante o pagamento da **taxa de filiação** a esta Federação, conforme tabela previamente divulgada.

§ 3º – O retorno do atleta à Federação de origem não está sujeito ao pagamento de taxa de desfiliação/transferência, sendo devida exclusivamente a taxa de filiação prevista no § 2º, ainda que o vínculo com a Federação convocante tenha se limitado à participação no Campeonato Brasileiro de Beach Tennis de Federações 2026.

§ 4º – O retorno deverá ser comunicado à CBBT e submetido à homologação cadastral, observado o procedimento e o prazo do Art. 5º, § 4º. Não haverá retorno automático ao término do Campeonato.

§ 5º – O histórico esportivo e os pontos regularmente obtidos antes da transferência serão preservados, sem cancelamento motivado exclusivamente pela transferência. A participação em competições estaduais e o cômputo de novos pontos durante o afastamento observarão as regras de elegibilidade previamente publicadas por cada entidade, que deverão ser informadas ao atleta antes da conclusão da transferência.

ART. 5º – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º – As taxas de filiação previstas nesta Nota Técnica são de responsabilidade do atleta, admitidos o pagamento direto ou o reembolso pela Federação convocante, por patrocinador ou por terceiro, mediante ajuste entre os interessados, não se confundem com a taxa de inscrição

devida pelas Federações (item 4.1, alínea “a”) e não integram o montante destinado à premiação em dinheiro, nos termos do Art. 10.1 do Regulamento. Nenhuma Federação poderá exigir do atleta taxa de desfiliação ou de transferência como condição para o processamento do pedido.

§ 2º – O atleta originário de estado que não possua Federação filiada à CBBT poderá realizar a filiação direta na Federação que deseja representar, dispensado o procedimento de desligamento previsto no Art. 2º, nos termos do item 4.7, alínea “b”, do Regulamento.

§ 3º – Os casos omissos serão decididos na forma do item 15.2 do Regulamento.

§ 4º – Os pedidos serão protocolados pelo canal oficial divulgado pela CBBT, com identificação do atleta e das Federações envolvidas, comprovação de regularidade, comprovantes de pagamento e anuência ou liberação quando exigida por norma expressamente indicada. Cada Federação terá até 2 (dois) dias úteis para analisar a etapa sob sua responsabilidade, e a CBBT terá até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação completa para decidir sobre a homologação. Eventuais exigências deverão ser informadas de forma objetiva e por escrito.

§ 5º – O atraso administrativo comprovadamente não imputável ao atleta não será, por si só, motivo de indeferimento de pedido tempestivo. O caso será submetido ao Departamento de Competições para decisão motivada, preservadas a elegibilidade, a isonomia e a exigência de homologação antes da participação no Campeonato.

§ 6º – Antes do pagamento, as Federações deverão informar os valores, a natureza, o período de validade e a base estatutária ou regulamentar de cada cobrança, inclusive da nova filiação, bem como as condições de restituição em caso de indeferimento. O recolhimento da taxa, por si só, não assegura a homologação da transferência.

ART. 6º – DO PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

§ 1º – Diante das adequações promovidas por esta Nota Técnica no procedimento de transferência de atletas, **fica prorrogado o prazo limite para solicitação de transferência de Federação**, previsto no item 4.7, alínea “c”, do Regulamento, **de 18 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026**.

§ 2º – A prorrogação aplica-se tanto aos novos pedidos quanto aos pedidos já apresentados e ainda pendentes, observados o limite de 5 (cinco) atletas transferidos por Federação (item 4.7, alínea “a”, do Regulamento) e os demais requisitos desta Nota Técnica.

§ 3º – Os pedidos protocolados até 30 de outubro de 2026 serão analisados e homologados no prazo previsto no Art. 5º, § 4º, desta Nota Técnica, devendo a homologação ocorrer antes da participação do atleta no Campeonato.

ART. 7º – VIGÊNCIA E INTEGRAÇÃO

§ 1º – Esta Nota Técnica passa a vigorar na data de sua publicação oficial, integrando o Regulamento do Campeonato Brasileiro de Beach Tennis de Federações 2026 e alterando, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 6º, o prazo e a taxa previstos no item 4.7, alínea “c”, do Regulamento, observadas as disposições de transição dos parágrafos seguintes.

§ 2º – Permanecem preservados os atos regularmente concluídos e homologados antes da publicação desta Nota Técnica. As novas disposições nela introduzidas não serão aplicadas retroativamente para invalidar tais atos ou impor cobranças adicionais relativas a etapas já concluídas.

§ 3º – Os valores eventualmente já recolhidos pelo atleta a título de taxa de desfiliação/transferência antes da publicação desta Nota Técnica serão restituídos pela Federação que os recebeu, mediante requerimento do atleta, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º – Os pedidos de transferência apresentados até 18 de outubro de 2026 e ainda pendentes serão processados de acordo com esta Nota Técnica, podendo ser regularizados quanto às exigências nela introduzidas até **30 de outubro de 2026**. A CBBT deverá comunicar formalmente o procedimento às Federações e aos atletas com pedidos pendentes, assegurando tratamento uniforme.

§ 5º – A publicação oficial deverá registrar data, horário e canal de divulgação, e a CBBT disponibilizará versão consolidada do Regulamento com a indicação das alterações decorrentes desta Nota Técnica.

Publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE ARBITRAGEM

Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT

Santos, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DALFOLLO GERZSON MARTINS
Data: 21/10/2026 19:05:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO D G MARTINS

DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA CBBT